



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2024

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO MUNICIPAL:	7210/2023, 6402/2023, 6995/2023, 6617/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 1.706.828,74
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 do dia 11/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 09:02 do dia 11/07/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:03 do dia 11/07/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	08/07/2024 às 23:59h
LOCAL:	<u>www.SLICX.com.br</u> “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às 08:00 horas, do dia 09 do mês de JULHO de 2024 no site www.SLICX.com.br “Acesso Identificado”, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar



nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Aragoiânia - GO, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://aragoiania.go.gov.br/>, ou pelo site www.SLICX.com.br no link "Acesso Identificado", ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Aragoiânia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.SLICX.com.br “Acesso Identificado” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICXX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.SLICX.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado através de Portaria pelo Município de Aragoiânia/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLICX (www.SLICX.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLICX

- 3.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.SLICX.com.br “**Acesso Identificado**”.
- 3.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails SLICX@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.SLICX.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 3.4.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.4.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.4.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.4.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.
- 3.4.8.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação
- 3.4.8.2.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 3.4.9.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 3.4.10.** A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 3.4.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.12.1. Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLICX, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.1.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.3. A proposta inicial da empresa vencedora, deverá estar anexada em PDF, no campo específico do programa SLICX, juntamente com os demais documentos da Habilitação. **Caso não esteja anexada corretamente, a empresa vencedora, poderá ser desclassificada por pendência de documentos para Habilitação.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação **(Anexo II)**:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D - Relativa a Qualificação Técnica;

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

F – Demais documentos



A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
5. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**) e Demais Anexos.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.
- 6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM/LOTE.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.SLICX.com.br e www.aragoiania.go.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Aragoiânia, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.3.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 9.5.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1.** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser fornecidos diariamente nas instalações do Fornecedor de forma parcelada e/ou contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.
- 10.2.** Os produtos objeto deste Termo, devido às suas especificações, serão entregues mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente.
- 10.3.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do Contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, **até 06 (seis dias)** antes do seu fornecimento, observado os horários normais, a necessidade, logística e condições de acondicionamento dos produtos.



Lembrando que, os produtos solicitados através da Ordem de Compras deverão ser entregues nos respectivos lugares pelo Licitante vencedor do certame.

10.4. O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias** após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

10.02.04.122.1001.2.041 3.3.90.30.100 FICHA 18 ADMINISTRAÇÃO

16.11.08.244.0125.2.012 3.3.90.30.100 FICHA 300 ASSISTENCIA SOCIAL

14.01.10.122.1004.2.049 3.3.90.30.102 FICHA 225 SAUDE

20.21.12.361.0403.2.023 3.3.90.30.101 FICHA 373 EDUCAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais..

13.2. O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.

13.2.1. O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2.3. Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.



- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela PREGOEIRA, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Aragoiânia/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a PREGOEIRA ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio **www.SLICX.com.br** “**Acesso Identificado**”.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Aragoiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

Aragoiânia/GO, 26 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO 028/2024
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 7210/2023, 6402/2023, 6995/2023, 6617/2023	UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JORGE ELIAS SOARES SOUZA, FLAVIA CRISTINA RIOS, CLEICE ANTONIA PEREIRA E ERICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA	
TELEFONE DE CONTATO: (62) 3550-2263	CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Aragoiânia, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas na **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
21120,	Abacate - no ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	695,0000	7,0100	4.871,9500	1,0000	≈4.871,9500
27030,	Abacate - no ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	700,0000	7,0100	4.907,0000	2,0000	≈4.907,0000
27031,	Abacaxi Perola: Apresentar ótima qualidade, sem defeitos, tamanho e coloração uniforme, polpa e casca firme intactas. Não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais rachaduras, perfurações, cortes, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Deve ser tamanho grande pesando 1kg e com grau de maturação intermediário. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	UN	2.500,0000	7,4400	18.600,0000	3,0000	≈18.600,0000

20129,	Abacaxi pérola - Características do produto: O abacaxi da variedade Pérola deverá apresentar-se madura com sabor adocicado, tendo casca com coloração amarelo esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 1.250 gramas. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntegra e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	UN	1.800,0000	7,4400	13.392,0000	4,0000	≈13.392,0000
00929,	Abobrinha Brasileira, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	1.600,0000	5,1600	8.256,0000	5,0000	≈8.256,0000
27032,	Abóbora Kabutiá: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.000,0000	3,2600	6.520,0000	6,0000	≈6.520,0000
27033,	Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.200,0000	3,2200	3.864,0000	7,0000	≈3.864,0000
21122,	Abóbora Cabotiá, produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.600,0000	3,2600	5.216,0000	8,0000	≈5.216,0000
21124,	Acelga.	UN	300,0000	3,9800	1.194,0000	9,0000	≈1.194,0000
27034,	Abobrinha verde: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.350,0000	5,1600	12.126,0000	10,0000	≈12.126,0000
27035,	Acelga: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	UN	1.800,0000	3,9800	7.164,0000	11,0000	≈7.164,0000
21125,	Agrião (maço), com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MA	350,0000	4,2200	1.477,0000	12,0000	≈1.477,0000
20136,	Alface - roxa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Palito com 03 a 04 pés. Peso unitário aproximado de uma folha média é de 8g e de uma cabeça 160g.	UN	600,0000	2,9400	1.764,0000	13,0000	≈1.764,0000

27036,	Acerola in natura, íntegra cor vermelho vivo. Com ausência de sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. Com ausência, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	400,0000	10,7400	4.296,0000	14,0000	≈4.296,0000
20133,	Agrião - com folhas de coloração verde escura, partidas em segmentos nas formas arredondadas, ovais de boa qualidade. Características do produto: deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário do maço aproximado de 300g.	UN	350,0000	4,2200	1.477,0000	15,0000	≈1.477,0000
21126,	Alface Americana de ótima qualidade, fresca sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes. Palito com mínimo 4 unidades.	UN	1.200,0000	4,4000	5.280,0000	16,0000	≈5.280,0000
27037,	Alface Americana - Do tipo americana, in natura, fresca (colheita recente) limpa (não murcha), folha íntegra, com textura firme, coloração verde. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que as tornem impróprias para consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. Transportadas em caixas e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte. Palito com 03 a 04 pés. Peso unitário aproximado de uma folha média é de 8g e de uma cabeça 160g.	UN	1.850,0000	4,4000	8.140,0000	17,0000	≈8.140,0000
21128,	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	KG	1.350,0000	23,4400	31.644,0000	18,0000	≈31.644,0000
27038,	Alface do tipo crespa - In natura, fresca (colheita recente) limpa (não murcha), folhas íntegras, com textura firme, coloração verde vivo. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que as tornem impróprias para consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. Transportadas em caixas e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte. Palito com 03 a 04 pés. Peso unitário aproximado de uma folha média é de 8g e de uma cabeça 160g.	UN	1.850,0000	3,2700	6.049,5000	19,0000	≈6.049,5000
21129,	Ameixa de Primeira Qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	450,0000	22,3700	10.066,5000	20,0000	≈10.066,5000
21130,	Banana Marmelo de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas.	KG	1.300,0000	6,6000	8.580,0000	21,0000	≈8.580,0000

27039,	Alface roxa - In natura, fresca (colheita recente) limpa (não murcha), folhas integras, com textura firme, coloração verde vivo. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que as tornem impróprias para consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. Transportadas em caixas e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte. Palito com 03 a 04 pés. Peso unitário aproximado de uma folha média é de 8g e de uma cabeça 160g.	UN	1.850,0000	2,9400	5.439,0000	22,0000	≈5.439,0000
02100,	Banana Maça de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas.	DZ	4.700,0000	8,8500	41.595,0000	23,0000	≈41.595,0000
20137,	Alho - De 1ª qualidade, grupo comum, ROXO, tipo especial. O produto não poderá apresentar brotamento, insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, firmes, sem lesões, perfurações ou cortes.	KG	2.500,0000	23,4400	58.600,0000	24,0000	≈58.600,0000
27040,	Ameixa in natura - Fruta in natura de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	650,0000	22,3700	14.540,5000	25,0000	≈14.540,5000
05740,	Banana Nanica de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas.	KG	400,0000	4,1800	1.672,0000	26,0000	≈1.672,0000
21131,	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas.	KG	6.500,0000	4,3600	28.340,0000	27,0000	≈28.340,0000
27041,	Banana da terra - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo ou conforme orientação no pedido. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	800,0000	5,4400	4.352,0000	28,0000	≈4.352,0000
27042,	Banana maçã - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.500,0000	8,8500	22.125,0000	29,0000	≈22.125,0000
21132,	Banana Terra de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas.	KG	1.600,0000	5,4400	8.704,0000	30,0000	≈8.704,0000

27043,	Banana nanica - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	450,0000	4,1800	1.881,0000	31,0000	≈1.881,0000
21133,	Batata doce: De primeira qualidade, de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou broitamentos, cascas lisas e limpas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	KG	1.000,0000	5,4600	5.460,0000	32,0000	≈5.460,0000
21148,	Jiló de primeira qualidade, livre de fungos e tamanho médio.	KG	20,0000	8,2600	165,2000	33,0000	≈165,2000
27044,	Banana prata - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	5.700,0000	4,3600	24.852,0000	34,0000	≈24.852,0000
21134,	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	5.500,0000	3,7500	20.625,0000	35,0000	≈20.625,0000
27045,	Batata baroa ou salsa extra A - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos ou terra aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	750,0000	13,4000	10.050,0000	36,0000	≈10.050,0000
20148,	Beringela comum - Características do produto: deverá estar fresco, inteira, limpa e constituída de unidades compactas e firmes, livres de umidade externa anormal. Peso unitário aproximado de 200 a 250 gramas, 15 a 18cm de comprimento e 6 a 7cm de diâmetro.	KG	600,0000	5,2500	3.150,0000	37,0000	≈3.150,0000
21135,	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	2.300,0000	2,9200	6.716,0000	38,0000	≈6.716,0000
27046,	Batata doce - Lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 300g. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.650,0000	5,4600	9.009,0000	39,0000	≈9.009,0000
27047,	Batata inglesa - De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar brotamentos, pontos estragados, amassados e murchos. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	4.350,0000	3,7500	16.312,5000	40,0000	≈16.312,5000
00196,	Brocolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	500,0000	6,6900	3.345,0000	41,0000	≈3.345,0000

27048,	Berinjela - Firme e compacta, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300g. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	400,0000	5,2500	2.100,0000	42,0000	≈2.100,0000
21127,	Alface crespa de 1ª qualidade; fresca - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Palito com mínimo 4 unidades.	UN	300,0000	3,2700	981,0000	43,0000	≈981,0000
21136,	Cará, de primeira qualidade, tamanho médio, sem apresentar sinais de podridão ou rachaduras profundas e cortes.	KG	1.400,0000	7,5000	10.500,0000	44,0000	≈10.500,0000
21137,	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	4.700,0000	5,2800	24.816,0000	45,0000	≈24.816,0000
27049,	Beterraba - De primeira qualidade, firme e compacta, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300g. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.800,0000	2,9200	8.176,0000	46,0000	≈8.176,0000
27050,	Brócolis - Maços: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. Peso unitário de 800 g à 1,5 kg.	UN	1.500,0000	6,6900	10.035,0000	47,0000	≈10.035,0000
21138,	Cebolinha verde, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e íntacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	MA	2.000,0000	2,4500	4.900,0000	48,0000	≈4.900,0000
27051,	Caqui paulista, japonês ou chocolate, de 1ª qualidade. Íntegro, firme, sem manchas. Grau médio de maturação, peso médio 120 a 150g.	KG	350,0000	6,9100	2.418,5000	49,0000	≈2.418,5000
21139,	Cenoura Branca (Baroa/Mandioquinha), 1ª qualidade, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, classe 09 subclasse 4, com aproximadamente 40 a 50mm de diâmetro, com raiz com tamanho maior que 120 e menor que 180mm, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	650,0000	13,4000	8.710,0000	50,0000	≈8.710,0000
27052,	Cajú in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	350,0000	25,7400	9.009,0000	51,0000	≈9.009,0000
21140,	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	3.000,0000	4,0800	12.240,0000	52,0000	≈12.240,0000
27053,	Cará - Firme e íntacto não murchos ou brotados, sem partes mofadas, apodrecidas ou amolecidas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregues em caixas	KG	1.850,0000	7,5000	13.875,0000	53,0000	≈13.875,0000

	plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.						
21141,	Cheiro verde, em condições adequadas para o consumo.	MA	1.500,0000	3,1100	4.665,0000	54,0000	≈4.665,0000
27054,	Cebola - De 1ª qualidade, com estrutura preservada(casca,talo,prato e raiz firmes) tamanho de médio a grande. O produto deverá apresentar-se com a casca íntegra, dura consistência firme ao tato, livres de parasitas, fungos, umidade ou fragmentos estranhos. Não poderá apresentar brotamentos, pontos estragados, amassados e murchos. Isento de sujidades,substâncias terrosas apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	4.320,0000	5,2800	22.809,6000	55,0000	≈22.809,6000
21142,	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	1.500,0000	2,9100	4.365,0000	56,0000	≈4.365,0000
21144,	Couve Flor de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	1.000,0000	6,8800	6.880,0000	57,0000	≈6.880,0000
20152,	Cebolinha - A cebolinha da variedade comum deverá estar fresca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 0,5kg/maço	UN	900,0000	2,4500	2.205,0000	58,0000	≈2.205,0000
27055,	Cenoura - Produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Tamanhos padrões médios, não murchos, sem partes amolecidas ou apodrecidas. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde, corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	3.350,0000	4,0800	13.668,0000	59,0000	≈13.668,0000
21145,	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.Minimo de 6 folhas por maço.	MA	1.250,0000	3,7200	4.650,0000	60,0000	≈4.650,0000
27056,	Cheiro verde (MOLHO 0,150G) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha e coentro/ salsa (conforme pedido), viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica (molho 150g).	UN	2.000,0000	3,1100	6.220,0000	61,0000	≈6.220,0000
20160,	Espinafre - in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso unitário aproximado de 500g o maço.	MA	400,0000	4,8600	1.944,0000	62,0000	≈1.944,0000
20161,	Goiaba - Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Características do produto: da variedade de polpa vermelha deverá estar fresca, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário aproximado de 130g.	KG	700,0000	12,0700	8.449,0000	63,0000	≈8.449,0000

27057,	Chuchu - De primeira qualidade,tamanho e coloração uniformes, sem brotos, sem partes amareladas, amassadas, ou com lesões aparente, com boa aparecia, sem odor rum. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	3.100,0000	2,9100	9.021,0000	64,0000	≈9.021,0000
20157,	Coco seco - Características do produto: deverá estar fresco, com a casca íntegra e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 800g.	KG	400,0000	14,9900	5.996,0000	65,0000	≈5.996,0000
20162,	Hortelã - Características do produto: da variedade pimenta deverá estar fresca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 0,5kg/maço	MA	400,0000	7,5600	3.024,0000	66,0000	≈3.024,0000
21147,	Inhame, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.550,0000	8,4200	13.051,0000	67,0000	≈13.051,0000
27058,	Coco verde - características: firme e sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	1.000,0000	13,3200	13.320,0000	68,0000	≈13.320,0000
21149,	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, sem defeitos ou perfurações na casca.Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condição adequadas.	KG	6.000,0000	3,4900	20.940,0000	69,0000	≈20.940,0000
27059,	Couve manteiga (MOLHO 0,400G) Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	UN	2,0000	3,7200	7,4400	70,0000	≈7,4400
27060,	Couve-flor: Sem rama, com peso mínimo de 1kg a unidade. De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades terrosas, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos, sem a presença de insetos. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	UN	1.250,0000	6,8800	8.600,0000	71,0000	≈8.600,0000
21150,	Límao taiti, de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação adequado, a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros animais, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550,0000	5,1000	2.805,0000	72,0000	≈2.805,0000
21154,	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.Tamanho médio.Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500,0000	6,1300	15.325,0000	73,0000	≈15.325,0000
27061,	Espinafre (MOLHO 0,350G) Molho de primeira qualidade, folhas e talos intactos, com coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixas próprias	UN	450,0000	4,8600	2.187,0000	74,0000	≈2.187,0000

21155,	Mandioca descascada- de boa qualidade, constituído de unidades compactas e firmes, polpa carnosa de cor branca ou amarela uniforme e sabor típicos da espécie, sem rachaduras. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, odor e sabor estranho.	KG	3.700,0000	7,4400	27.528,0000	75,0000	≈27.528,0000
27062,	Gengibre coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0000	16,3000	2.445,0000	76,0000	≈2.445,0000
20171,	Manga Tommy- de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Características do produto: da variedade Tommy deverá estar fresca, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário aproximado de 400 a 500 g/unidade	KG	1.100,0000	6,2000	6.820,0000	77,0000	≈6.820,0000
27063,	Goiaba vermelha - Goiaba de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1.700,0000	12,0700	20.519,0000	78,0000	≈20.519,0000
21156,	Maracuja de primeira qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.550,0000	11,5800	29.529,0000	79,0000	≈29.529,0000
27064,	Hortelã in natura - De 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Molho com aproximadamente 500 g.	UN	250,0000	7,5600	1.890,0000	80,0000	≈1.890,0000
27065,	Inhame - De primeira qualidade, sem podridões, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.250,0000	8,4200	10.525,0000	81,0000	≈10.525,0000
20167,	Maçã Argentina - de 1ª qualidade, casca íntegra e lisa, consistência e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.200,0000	11,1100	24.442,0000	82,0000	≈24.442,0000
27066,	Kivi – características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e mediato e imediato tamanho médio, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	700,0000	23,2300	16.261,0000	83,0000	≈16.261,0000
21157,	Melancia de 1ª qualidade; produtos limpo, são, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; peso médio 10kg.	KG	5.500,0000	3,2100	17.655,0000	84,0000	≈17.655,0000
21158,	Melão de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.Sem defeitos graves(podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	KG	1.300,0000	6,4600	8.398,0000	85,0000	≈8.398,0000

27067,	Laranja da ilha - Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	350,0000	9,4800	3.318,0000	86,0000	≈3.318,0000
21152,	Maça Fuji de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme.	KG	1.700,0000	7,9700	13.549,0000	87,0000	≈13.549,0000
27068,	Laranja pera -Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, com polpa suculenta e com caldo, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	4.250,0000	3,4900	14.832,5000	88,0000	≈14.832,5000
21159,	Milho verde (bandeja com 05).	UN	1.900,0000	7,9500	15.105,0000	89,0000	≈15.105,0000
27069,	Limão taiti - Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com bom aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com bom rendimento e intacta, devendo ser bem desenvolvido, gráudo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	650,0000	5,1000	3.315,0000	90,0000	≈3.315,0000
01787,	Morango de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PC	600,0000	10,2600	6.156,0000	91,0000	≈6.156,0000
20179,	Ovos - branco de galinha, classe "A", produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DZ	1.700,0000	8,5300	14.501,0000	92,0000	≈14.501,0000
27070,	Maça Verde - características: tamanho media, firme sem manchas, sem danos físicos, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte	KG	200,0000	12,6900	2.538,0000	93,0000	≈2.538,0000
20181,	Pepino - Características do produto: da variedade japonês deverá estar fresco, inteiro, limpo e livre de umidade externa anormal. Coloração verde escura ou verde escura brilhante. Peso unitário médio de 100 a 200g.	KG	950,0000	5,7900	5.500,5000	94,0000	≈5.500,5000
27071,	Maça Argentina - Tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	550,0000	11,1100	6.110,5000	95,0000	≈6.110,5000
21160,	Pepino de primeira qualidade livre de fungos e tamanho médio.	KG	800,0000	4,4200	3.536,0000	96,0000	≈3.536,0000
20184,	Pimenta de cheiro - Não maduro, de consistência bem firme, Pedúnculo curto, sem área amolecidas, livre de manchas e de perfuração, isento de sujidades e material	KG	450,0000	12,2400	5.508,0000	97,0000	≈5.508,0000

	terroso, sem lesões de origem física ou mecânica.						
27073,	Mamão formosa - Íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	4.550,0000	6,1300	27.891,5000	98,0000	≈27.891,5000
20185,	Pimentão amarelo – De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme amarelo, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, deve ser de colheita recente. Características do produto: deverá estar fresco, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário médio de 100g a 150g.	KG	450,0000	13,4900	6.070,5000	99,0000	≈6.070,5000
27074,	Mandioca - De primeira qualidade, produto com casca deve ser entregue limpo, com grau de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Produto após cocção deve apresentar textura amolecida e sabor característico. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	1.800,0000	7,2400	13.032,0000	100,0000	≈13.032,0000
27075,	Mandioca descascada: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 Kg.	KG	4.200,0000	7,4400	31.248,0000	101,0000	≈31.248,0000
20186,	Pimentão verde – De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, deve ser de colheita recente. Características do produto: deverá estar fresco, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário médio de 100g a 150g.	KG	550,0000	9,1500	5.032,5000	102,0000	≈5.032,5000
05352,	PÉRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150,0000	10,7300	1.609,5000	103,0000	≈1.609,5000

27076,	Manga palmer - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado para o consumo e que suporte o manuseio e transporte, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.250,0000	7,9300	9.912,5000	104,0000	≈9.912,5000
20187,	Pimentão vermelho - De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme vermelho, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, deve ser de colheita recente. Características do produto: deverá estar fresco, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estejam livres de enfermidades e insetos; não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estejam livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário médio de 100g a 150g.	KG	550,0000	13,5700	7.463,5000	105,0000	≈7.463,5000
20182,	Pêra Portuguesa - fruto de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Características do produto: da variedade Portuguesa deverá estar fresca, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso unitário médio de 150g a 200g.	KG	500,0000	10,7300	5.365,0000	106,0000	≈5.365,0000
27077,	Manga tomy - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	1.250,0000	6,2000	7.750,0000	107,0000	≈7.750,0000
27078,	Maracujá - Íntegro e firme, de 1ª qualidade, apresentando bom rendimento de polpa, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	1.500,0000	11,5800	17.370,0000	108,0000	≈17.370,0000
20183,	Pêssego - características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato tamanho médio, coloração amarelo, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	650,0000	11,7500	7.637,5000	109,0000	≈7.637,5000
27079,	Melancia - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com peso de 6 a 10 kg a unidade, com bom aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	9.560,0000	3,2100	30.687,6000	110,0000	≈30.687,6000

20188,	Quiabo- de boa qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800,0000	8,4700	6.776,0000	111,0000	≈6.776,0000
21165,	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	KG	2.000,0000	3,0700	6.140,0000	112,0000	≈6.140,0000
27080,	Melão - De 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.300,0000	6,4600	14.858,0000	113,0000	≈14.858,0000
20190,	Rúcula - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	MA	400,0000	4,3700	1.748,0000	114,0000	≈1.748,0000
21167,	Tangerina Pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	200,0000	5,5500	1.110,0000	115,0000	≈1.110,0000
27081,	Milho verde- BANDEJA C/ 5 UNID "In natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem casca, sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	5.700,0000	7,9500	45.315,0000	116,0000	≈45.315,0000
20192,	Tomate cereja: firme e intacto, apresentando tamanho, Conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar Livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua Conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e Resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem Física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar Grau de maturação tal que permita suportar a Manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo.	KG	350,0000	11,3800	3.983,0000	117,0000	≈3.983,0000
20178,	Morango - Fruto in natura, limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, sem sinal de mofo, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Coloração vermelha firme, uniforme e brilhante. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com tamanho unitário e grau de maturidade adequados ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Bandeja com 300 g.	UN	2.560,0000	10,2600	26.265,6000	118,0000	≈26.265,6000
27082,	Nectarina In natura, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte unidades com peso médio de 90g.	KG	250,0000	13,8000	3.450,0000	119,0000	≈3.450,0000
21168,	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos, casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes podres. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3.700,0000	5,7000	21.090,0000	120,0000	≈21.090,0000

20193,	Uva rubi - Deverá ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, frescas, sãs, inteiras e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando as uvas deverão estar e, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Nova e de 1ª qualidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	750,0000	16,0300	12.022,5000	121,0000	≈12.022,5000
27085,	Pepino caipira - Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Em bom estado, não apodrecido ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo. Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.800,0000	4,4200	7.956,0000	122,0000	≈7.956,0000
20194,	Uva sem semente - em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados.	KG	880,0000	10,0000	8.800,0000	123,0000	≈8.800,0000
27086,	Pepino japones - Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Em bom estado, não apodrecido ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo. Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.500,0000	5,7900	14.475,0000	124,0000	≈14.475,0000
27087,	Pera - Fruta in natura, fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	2.370,0000	10,7300	25.430,1000	125,0000	≈25.430,1000
27072,	Maçã Fuji Nacional - de 1ª qualidade, casca íntegra e lisa, consistência e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Características do produto: apresentar-se madura, com coloração uniforme brilhante, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 150 gramas	KG	7.000,0000	7,9700	55.790,0000	126,0000	≈55.790,0000
21169,	Vagem de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidade.	KG	1.800,0000	12,8300	23.094,0000	127,0000	≈23.094,0000
27088,	Pêssego in natura - de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato tamanho médio, coloração amarelo, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	655,0000	11,7500	7.696,2500	128,0000	≈7.696,2500

20655,	Pimenta do reino - Frutos da Piper nigrum, L moído. Características Organolépticas: aspecto: pó fino; Cor: cinza-escuro; Cheiro: pungente; Sabor: picante, característico. Ausência de sujidades, parasitas, larvas. Umidade: Máx.15%. Embalagem Primária: saco plástico em polietileno atóxico, contendo aproximadamente 01 Kg do produto, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente e outras informações.	KG	300,0000	25,0700	7.521,0000	129,0000	≈7.521,0000
27089,	Pimenta Bode verde fresca embalada em embalagem plastica atoxica, produto fresco, sem lesões ou mofados, livre de material terrosos, parasitas e larvas, sem lesões físicas	KG	660,0000	17,5000	11.550,0000	130,0000	≈11.550,0000
27090,	Pimenta calabresa fresca embalada em embalagem plastica atoxica, produto fresco, sem lesões ou mofados , livre de material terrosos, parasitas e larvas, sem lesões físicas	KG	330,0000	22,9000	7.557,0000	131,0000	≈7.557,0000
27091,	Pimenta de cheiro - De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequad	KG	1.100,0000	12,2400	13.464,0000	132,0000	≈13.464,0000
27092,	Pimentão amarelo - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	900,0000	13,4900	12.141,0000	133,0000	≈12.141,0000
27093,	Pimentão verde - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.800,0000	9,1500	16.470,0000	134,0000	≈16.470,0000
27094,	Pimentão vermelho - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	900,0000	13,5700	12.213,0000	135,0000	≈12.213,0000
27095,	Pitaya - Tamanho médio padrão, fruta deve está com casca dura e sem manchas ou rachaduras, casca não esverdeada e nem pode está soltando líquido o que caracteriza grau de amadurecimento elevado. Acondicionadas em caixas apropriadas e higienizadas de forma que não danifique as frutas.	KG	900,0000	32,0500	28.845,0000	136,0000	≈28.845,0000
27096,	Quiabo - De 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. De forma adequada. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	550,0000	8,4700	4.658,5000	137,0000	≈4.658,5000
27097,	Rabanete - De 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes. Deverá ser entregues em caixas	KG	450,0000	11,5600	5.202,0000	138,0000	≈5.202,0000

	plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte						
27098,	Repolho roxo - Íntegra, de 1ª qualidade, formato arredondado, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas sem folhas impróprias para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Envolto em embalagem plástica (tipo papel filme), com peso expresso. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.820,0000	5,7300	16.158,6000	139,0000	≈16.158,6000
27099,	Repolho verde - Íntegra, de 1ª qualidade, formato arredondado, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas sem folhas impróprias para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Envolto em embalagem plástica (tipo papel filme), com peso expresso. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	4.420,0000	3,0700	13.569,4000	140,0000	≈13.569,4000
27100,	Rúcula - Tamanho das folhas e coloração uniformes, frescas, não murchas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Molho com aproximadamente 600g. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	UN	450,0000	4,3700	1.966,5000	141,0000	≈1.966,5000
20741,	Tangerina Pokan: De primeira qualidade, casca lisa, íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce e livre de fungos. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes.	KG	3.800,0000	5,5500	21.090,0000	142,0000	≈21.090,0000
27101,	Tomate cereja - com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	350,0000	11,3800	3.983,0000	143,0000	≈3.983,0000
20742,	Tomate: de primeira qualidade ,o fruto deverá apertar - se duro e firme ao tato, com cor, sabor e odor típicos da espécie - tamanho médio a grande; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, casca são, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes podres. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.500,0000	5,7000	37.050,0000	144,0000	≈37.050,0000
27102,	Uva Itália In natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	530,0000	13,0700	6.927,1000	145,0000	≈6.927,1000
27103,	Uva rubi In natura, tipo rubi, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte	KG	530,0000	16,0300	8.495,9000	146,0000	≈8.495,9000

27104,	Vagem verde - De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	1.650,0000	12,8300	21.169,5000	147,0000	≈21.169,5000
28989,	Ovos de galinha, branco DUZIA Tipo 1, com peso mínimo de 48 a 50 g por unidade, casca forte, homogênea, íntegra, limpa e não trincada, brancos, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodada em cartelas e embalada em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	650,0000	8,5300	5.544,5000	148,0000	≈5.544,5000
28990,	Ovos de galinha, vermelho, grande - DUZIA Tipo 1, Tipo Grande com peso mínimo de 55 a 59 g por unidade, casca forte, homogênea, íntegra, limpa e não trincada, VERMELHO, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodada em cartelas e embalada em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	450,0000	9,9800	4.491,0000	149,0000	≈4.491,0000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			251.502,0000				≈1.706.828,7400

1.2 - O valor global aproximado da contratação está estimado em R\$ 1.706.828,74 (um milhão e setecentos e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte de recurso MUNICIPAL.

1.3 - Os produtos acima, onde consta a expressão com a “MARCA”, são produtos “Equivalentes, Similares ou de Melhor Qualidade”.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo de até 06 (seis dias), a partir do datado recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4. Para todos os itens, serão avaliados a data de fabricação e validade.

2.5. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



2.7. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência;

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A contratação se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município, com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo, garantindo oferta de uma alimentação adequada proporcionando um maior rendimento escolar, o equilíbrio necessário para o crescimento e desenvolvimento, especialmente na fase infantil e adolescência, contribuindo desse modo na prevenção de doenças, manutenção da saúde, conduzindo-os a um bem-estar geral. A alimentação escolar é um direito constitucional que visa proporcionar uma alimentação saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos Alunos

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços dos itens mencionados, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

De igual modo, a modalidade também permite a ampla participação dos interessados, os quais ao final, sagram-se vencedores apresentando a melhor proposta financeira ao ente Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA



4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO, na seguinte dotação orçamentária:

10.02.04.122.1001.2.041 3.3.90.30.100 FICHA 18 ADMINISTRAÇÃO

16.11.08.244.0125.2.012 3.3.90.30.100 FICHA 300 ASSISTENCIA SOCIAL

14.01.10.122.1004.2.049 3.3.90.30.102 FICHA 225 SAUDE

20.21.12.361.0403.2.023 3.3.90.30.101 FICHA 373 EDUCAÇÃO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser fornecidos diariamente nas instalações do Fornecedor de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

6.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do Contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável.

6.3. Deverão ser observado as condições de embalagem e dos produtos.

6.4. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, caberá análise técnica por parte do gestor do contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela rescisão do contrato ou a substituição do produto rejeitado, por parte da Contratada, em até no máximo 01 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer do exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

6.7. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/colaboradores, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou



impossibilidade de aquisição de produtos que compõem o objeto como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.7. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. A Prefeitura Municipal de ARAGOIÂNIA/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. **O Termo de Referência/Edital encontram-se na sede da Prefeitura de Aragoiânia - GO, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado que solicite o mesmo ou qualquer dúvida a ser esclarecida, pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. ou no site <http://aragoiania.go.gov.br/>.**

Este termo de referência foi elaborado em conjunto com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e encaminhada ao secretário que a subscreve.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO II

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**

À
Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO
Praça da Matriz, nº 37, Centro, Aragoiânia-GO
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

À

Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro, Aragoiânia-GO

A PREGOEIRAE EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o inciso III, art. 156º da Lei Federal n. 14.133/21.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO
Praça da Matriz, nº 37, Centro, Aragoiânia-GO
A PREGOEIRAE EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Data da Abertura: __/__/2024

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Aragoiânia/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, Registro de Preços ____/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO: - Constitui o objeto **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANT	QUANT MINIMA	VUNI	VTOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	--------------	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos _____ vigentes, _____ nas _____ seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), decorrente dos Veículos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.



5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

6.3 - Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados abastecidos, com operador e demais condições à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa



ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aragoiânia/GO e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

11.2.1 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 - Por razão de interesse público;



12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Empresa Detentora da Ata

Gestor (a) da ATA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO _____ REFERENTE À _____
_____ DE _____, na
forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Aragoiânia/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2024 datado de ____/____/2024, regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de ____ de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aragoiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Aragoiânia, _____ de _____ de 2024.

Contratante



Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____